



**LIGA
CATARINENSE**

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021



ligacatarinensefutsal



LCFfutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

Ato Administrativo Nº 08/2026

Estadual da Liga Catarinense Série Ouro

DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca dos acontecimentos descritos em súmula e relatório oficial da partida entre as equipes **DME Ponte Serrada/ A.E Saideira e Correia Pinto/ADECOR/F.M.E.C** realizada em 30/05/2026, válida pelo Estadual da Liga Catarinense Série Ouro.

A FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar ao mérito, é imperioso destacar que, compete a Diretoria da Liga Catarinense de Futsal, conforme seu regulamento, julgar e interpretar os fatos cometidos por todas as pessoas naturais ou jurídicas que estejam sob sua jurisdição e estejam participando de competição promovida pela entidade e através de Ato Administrativo, em primeiro grau, informar aos clubes e demais pessoas, sobre suas decisões disciplinares.

DAS PROVAS

O Código Brasileiro de Justiça Desportiva, prevê em seus artigos 56 e 58 que:

Art. 56. Todos os meios legais, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no processo desportivo. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009

Art. 58. A súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes da entidade desportiva, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



**LIGA
CATARINENSE**

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021



ligacatarinensefutsal



LCFutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

Portanto, a súmula e o relatório constituem meio hábil para produzir provas e ao serem produzidos pela equipe de arbitragem, gozam de presunção de veracidade, revestindo-se dessa forma de instrumento legal para deflagrar a abertura do processo disciplinar.

DOS FATOS

Em seu relato, o árbitro do jogo informa que:

Durante a realização da partida acima citada, aos 28'18" de jogo foi necessário a ajuda de segurança para conter a torcida da equipe da mandante atrás do banco de reservas da equipe visitante. A mesma proferia ofensas aos atletas e comissão técnica. A torcida foi relocada, para o lado oposto da arquibancada. Aos 33'39" de jogo a partida foi paralisada por alguns minutos: um atleta da equipe visitante sofre uma falta e caiu sobre a rede de contenção em frente a torcida organizada da equipe mandante. Os torcedores mesmo fora da quadra empurram o atleta caído, acumularam-se na rede, jogaram bebida na quadra, necessitando da segurança para afastá-los e dar condição de jogo, no momento em que um torcedor da um soco no atleta da equipe visitante Sr. Tiarles dos Santos. O torcedor foi retirado do ginásio com o apoio do segurança, e o técnico da equipe mandante Sr. Thiago Kempa auxiliou na organização da torcida para dar andamento no jogo.

“Ao final da partida as equipes cumprimentavam-se normalmente quando iniciou uma confusão na saída da quadra e entrada dos vestiários, envolvendo atletas e torcedores. A equipe de Correia Pinto aguardou em quadra por aproximadamente 20' para sair da mesma em segurança. Policiamento foi solicitado, até sua chegada o Técnico Thiago Kempa entrou em contato com a equipe de Correia Pinto para garantir a segurança e sair de quadra, os mesmos aceitaram, na entrada do vestiário a torcida voltou a proferir xingamentos a equipe de Correia Pinto e um torcedor agrediu um atleta com a baqueta que utilizava para tocar o bumbo. Após a equipe de Correia Pinto já estar no vestiário o policiamento chegou, organizamos juntamente com seguranças e policiais a saída da mesma por uma porta lateral do ginásio para que não houvesse confronto com os torcedores da equipe mandante.”



**LIGA
CATARINENSE**

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021



ligacatarinensefutsal



LCFfutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

Ao Final da Partida o Atleta Sr. RAUL FILIPE KIRSTEN WEBER, ao chegar perto do vestiário desteriu um tapa da cabeça de um atleta da equipe do **Correia Pinto/ADECOR/F.M.E.C**

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, em obediência às normas legais contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com base no princípio da reserva legal, na tipicidade, na culpabilidade e na presunção de veracidade da súmula e do relatório de arbitragem, determina-se a punição da Equipe da **DME Ponte Serrada/ A.E Saideira** seja punida com a perde de dois mandos de quadra conforme o **ART. 51º. do Regulamento Geral da LCF 2026**, ficando proibido nos referidos jogos a utilização de instrumentos, e o Atleta Sr. RAUL FILIPE KIRSTEN WEBER , punido com dois jogo, de suspnsão.

Ademais, pelo fato de os infratores não serem reincidente e se enquadrar no § 2º do art. 182 do CBJD:

Art. 182. As penas previstas neste Código serão reduzidas pela metade quando a infração for cometida por atleta/dirigente não -profissional ou por entidade partícipe de competição que congregue exclusivamente atletas.

Portanto, após a aplicação da redução prevista no art. 182 do CBJD, pune-se a Equipe da **DME Ponte Serrada/ A.E Saideira** com a perda de um mando de quadra conforme o **ART. 51º. do Regulamento Geral da LCF 2026**, ficando proibido no referido jogo a utilização de instrumentos, e o Atleta Sr. RAUL FILIPE KIRSTEN WEBER , punido com um jogo, de suspnsão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Saudadaes/SC, 02 de junho de 2026

NELSON RAMOS RODRIGUES
Presidente da Liga Catarinense de Futsal

Rua Quintino Bocaiuva, 2525 Centro Saudades (SC) CEP: 89.868.000
Contato; (49)98802-7764
CNPJ: 24.100.245/0001-59

